



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **10.080,00m² DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q.**, DE **ESTRADA VICINAL SÃO FAUSTINO e JOVITA**, NO MUNICÍPIO DE **MUÇUM/RS** EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ESTANDO INCLUSO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTAS E MINUTA DE CONTRATO ANEXOS, QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, **COM VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE DE R\$ 2.848.310,97 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** COM RECURSOS CONTRATO DE REPASSE N.961419/2024/MIDR/CAIXA, OPERAÇÃO N. 014923/2024 DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO DE REPASSE N.965863/2024 MAPA/CAIXA, OPERAÇÃO N. 022257/2024 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA, TRANSFERENCIAS ESPECIAIS, CONTRATO FINISA E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Muçum, setembro de 2.025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

1.1. LOTE ÚNICO: Constitui objeto do presente Estudo a contratação de empresa especializada para execução de **10.080,00m² de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q.**, de **ESTRADA VICINAL SÃO FAUSTINO e JOVITA**, no município de **MUÇUM/RS** em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, **com valor MÁXIMO GLOBAL DO LOTE DE R\$ 2.848.310,97 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos)** com recursos CONTRATO DE REPASSE N.961419/2024/MIDR/CAIXA, Operação N. 014923/2024 do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional, CONTRATO DE REPASSE N.965863/2024 MAPA/CAIXA, Operação N. 022257/2024 do Ministerio da Agricultura e Pecuaria, TRANSFERENCIAS ESPECIAIS, Contrato FINISA e próprios do Município, compreendendo os seguintes ITENS que compõem o LOTE ÚNICO a seguir:

ITEM 01: Execução de **2.760,00m²** de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q.**, de **ESTRADA VICINAL SÃO FAUSTINO e JOVITA -TRECHO 01 (pavimento existente e estaca 0+460,00)** no município de **MUÇUM/RS**, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, **com VALOR MÁXIMO DO ITEM de R\$ 496.630,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).**, com recursos do CONTRATO DE REPASSE N.961419/2024/MIDR/CAIXA, Operação N. 014923/2024 do Ministerio da Integração e do Desenvolvimento Regional e recursos próprios do Município, **com prazo de execução em até 04 (quatro) meses a contar da ORDEM DE INICIO.**

ITEM 02: Execução de **1.080,00m²** de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q.**, de **ESTRADA VICINAL SÃO FAUSTINO e JOVITA -TRECHO 02 (estaca 0+460,00 e estaca 0+640,00)** no município de **MUÇUM/RS**, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, **com VALOR MÁXIMO DO ITEM de R\$ 411.432,87 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**, com recursos do CONTRATO DE REPASSE N.965863/2024 MAPA/CAIXA, Operação N. 022257/2024 do Ministerio da Agricultura e Pecuaria e recursos próprios do Município, **com prazo de execução em até 02 (dois) meses a contar da ORDEM DE INICIO.**

ITEM 03: Execução de **6.240,00m²** de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q.**, de **ESTRADA VICINAL SÃO FAUSTINO e JOVITA -TRECHO 03 (estaca 0+640,00 e estaca 1+680,00)** no município de **MUÇUM/RS**, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, **com VALOR MÁXIMO DO ITEM de R\$ 1.940.247,70 (hum milhão, novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**, com recursos de TRANSFERENCIAS ESPECIAIS, Contrato FINISA e recursos próprios do Município, **com prazo de execução em até 04 (quatro) meses a contar da ORDEM DE INICIO.**

1.2. É de responsabilidade da Contratada efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.3. A placa da obra deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Início dos serviços.

1.4. A segurança e sinalização da obra será responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e



noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários.

1.5. A contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, o Projeto de Mistura de Concreto Asfáltico a ser utilizado, em até 5 (cinco) dias antes do início de sua execução na obra.

1.6. A contratada deverá comunicar ao Departamento de Engenharia do Município, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sobre a execução da camada de CBUQ, Imprimação e a Pintura de Sinalização.

1.7. A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários ao objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de MUÇUM/RS.

1.8. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

1.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela qualidade dos materiais e dos serviços executados na obra de pavimentação e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

1.10. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.11. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO GLOBAL DO LOTE sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como OBRA/SERVIÇO COMUM, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no Art. 6, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

3.1. A Lei 14.133/2021 prevê em seu artigo 176, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover a Concorrência Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, “contratação de empresa especializada para execução de **11.120,00m² de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA C.B.U.Q, de ESTRADA VICINAL SÃO FAUSTINO e JOVITA**, no município de MUÇUM/RS”, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância das obras, bem como, os problemas quanto a qualidade da obra e as consequências da não conclusão, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros com a não realização, como já ocorreu em várias oportunidades.

A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão do Contratações. Assim, realizando esta sessão na



forma presencial, terão a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A execução do objeto necessita estrutura disponível de máquinas/equipamentos, veículos e mão de obra com localização próxima fatores que resultam em morosidade e ônus maior para o município. Considerando que o município e Região vivenciam situação calamitosa nas rodovias, estradas e acessos decorrente das enchentes gerando morosidade e dificuldades na trafegabilidade e aumento de custos.

A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores locais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais ou regionalmente próximos, mais comprometidos com a entrega de bens e serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

No presente caso, optou-se pela contratação em LOTE ÚNICO, fornecimento de material e execução dos serviços serão realizadas pelo mesmo contratado, considerando que as obras dos Itens 01,02 e 03 que compoem o Lote, possuem relação de interdependência entre elas e serão executadas concomitantemente na mesma estrada e que, devido às especificações técnicas dos materiais e serviços, haverá a necessidade de adquirir os mesmos em uma solicitação conjunta, havendo portanto economia de escala com a aglutinação dos itens em um único Lote, assegurando a qualidade e garantias da obra.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA:

4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

4.4.2. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico Engenheiro Civil e/ou Arquiteto junto ao Conselho Regional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, competente da região onde a sede da licitante se localiza.

4.4.3. Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo Conselho.

4.4.4. Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante indicado no Item 6.4.2, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, limitados exclusivamente a 50% das parcelas de maior relevância



e valor significativo do objeto desta licitação, sendo as seguintes: 622,20 m³ de Sub Base de Macadame Seco, 603,90m³ de Base de Brita Graduada e 243,00m³ de Concreto Betuminoso Usinado a Quente-C.B.U.Q., com base no Artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021. Os atestados deverão ser de obra já concluída.

4.4.4.1. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

4.4.5. Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, limitados exclusivamente a 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, sendo as seguintes: 622,20 m³ de Sub Base de Macadame Seco, 603,90m³ de Base de Brita Graduada e 243,00m³ Concreto Betuminoso Usinado a Quente-C.B.U.Q.,** com base no Artigo 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021. Os atestados deverão ser de obra já concluída.

4.4.6. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, da indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis necessários para execução do objeto desta licitação, sendo: vibro acabadora com controle eletrônico, rolo compactador de pneus, rolo tanden liso, caminhão espargidor, vassoura mecânica, placa vibratória, instalações de britagem e usina de asfalto.

4.4.7. A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento sujeitos a revisão por responsável indicado pelo Município, à qualquer momento durante a vigência do contrato.

4.4.8. A critério do Município, poderá a qualquer momento, ser exigida a troca de equipamento ou veículo, que não atendam às exigências dos serviços ou de lei.

4.4.9. Declaração formal da licitante de disponibilidade de Usina de Asfalto Usinado Quente-C.B.U.Q própria ou de terceiros, localizada em distância de até 50 km do local da obra, acompanhada da Licença Ambiental de Operação em vigor, para atendimento do objeto da presente licitação, a fim de permitir que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos por normas técnicas do DAER e para garantir a qualidade técnica da mesma.

4.4.9.1. No caso em que a Usina de Asfalto Usinado Quente C.B.U.Q não for de propriedade do licitante, deverá a declaração estar assinada juntamente com o proprietário assegurando a disponibilidade da Usina para uso no atendimento dos serviços objeto desta licitação, acompanhada da Licença de Operação Ambiental em vigor.

Justificativa: A exigência de uma usina de CBUQ próxima justifica-se pela necessidade de manter a qualidade e a integridade do asfalto durante o transporte, pois o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é um material que exige transporte imediato, em condições técnicas adequadas e a uma temperatura controlada, para ser aplicado corretamente em obras de pavimentação, evitando perda de qualidade e riscos para a segurança viária. O CBUQ precisa ser transportado a uma temperatura específica e mantê-la para evitar o resfriamento prematuro, o que prejudicaria sua aplicação e compactação adequadas. Se o asfalto esfriar demais antes de chegar ao local da obra, ele se torna inutilizável e perde suas propriedades, resultando em desperdício de material. A aplicação do CBUQ deve ser feita imediatamente após o transporte, para que seja espalhado e compactado com precisão, garantindo uma camada uniforme. A proximidade da usina reduz o tempo de transporte, o que aperfeiçoa a logística da obra e garante que o material esteja pronto para ser aplicado no momento certo. Ao garantir que o asfalto seja aplicado em boas condições, à exigência contribui para a qualidade da infraestrutura urbana e para a segurança viária, beneficiando a população.



5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.

5.2. **A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será conforme prazo estabelecido no Item do Lote a contar da ORDEM DE INICIO.**

5.3 As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.4. É vedada a subcontratação ou transferência total da execução do objeto da licitação.

5.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

5.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade com recursos CONTRATO DE REPASSE N.961419/2024/MIDR/CAIXA, Operação N. 014923/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, CONTRATO DE REPASSE N.965863/2024 MAPA/CAIXA, Operação N. 022257/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, Contrato FINISA e próprios do Município.

6.2. Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

6.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período acompanhados das notas fiscais.

6.4. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, **se cabível**.

6.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

6.6. O objeto deste Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: códigos 59595958-511-318-8052-8053-8054-8055-4500-4501-4503.

7. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

7.2. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

7.3. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.4. A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



7.5. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

7.6. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

7.7. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Luis Fernando Weber, CRE/RS n. 208841 e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

8. DAS GARANTIAS

8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 8.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

8.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5 O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9. DAS SANCOES

9.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

9.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

9.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

9.6. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

9.7. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da



Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

9.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. No presente caso, optou-se pela aquisição de forma global do lote, assim o fornecimento de material e execução dos serviços serão realizadas pelo mesmo contratado, considerando que, devido as especificações técnicas dos materiais e serviços, haverá a necessidade de adquirir os mesmos em uma solicitação conjunta, para não haver problemas de termos uma obra sem condições de uso e com garantia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme disposto, no Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

12.1. O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.2. Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos serviços e materiais na forma disposta neste ETP, existe uma previsão de aquisição dos materiais a serem utilizados em outras composições, mas que se destinaram aos mesmos fins.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13.2. A solução proposta prevê a contratação de empresa especializada para a execução da obra, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Os serviços serão realizados conforme as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos ao edital de licitação e atendendo exigências dos Convenios e Contratos.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2. Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais administrativo e técnico, para fiscalização documental e in loco dos itens recebidos e serviços executados. Sendo que, a elaboração do projeto, da planilha orçamentária e outros, será de responsabilidade do Setor de Engenharia em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1.: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os materiais adquiridos, existem



algumas considerações:

- a) **Durabilidade e Longevidade:** Ao adquirir produtos adequados, é possível alcançar uma vida útil mais extensa, diminuindo a necessidade de substituição ou reparos frequentes, resultando em economia de recursos e redução do impacto ambiental;
- b) **Eficiência Energética:** Produtos de alta qualidade podem ser formulados para refletir mais luz solar, contribuindo para a redução do aquecimento urbano e da demanda por resfriamento, o que, por sua vez, promove a conservação de energia;
- c) **Resistência a Elementos Ambientais:** Produtos de qualidade podem exibir maior resistência aos efeitos adversos do clima, como chuva, neve e temperaturas extremas, minimizando assim os danos e reduzindo a necessidade de reparos frequentes;
- d) **Tecnologias Sustentáveis:** Certos produtos adequados podem incorporar tecnologias sustentáveis, como misturas porosas que permitem a absorção da água da chuva no solo, reduzindo o escoamento superficial e o risco de inundações;
- e) **Planejamento:** Além da qualidade dos produtos em si, o planejamento apropriado desempenha um papel crucial na mitigação do impacto ambiental. Isso inclui considerar a adequada drenagem, a permeabilidade do solo e a integração harmoniosa com o entorno.

MUCUM/RS, setembro de 2025

LUIS FERNANDO LUCCA WEBER

Engenheiro Civil
CREA/RS 208841

MATHEUS ZORTEA

Secretaria Municipal de Obras